



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1649

Ji-Paraná (RO), 2 de setembro de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 02
LEIS.....PÁG. 05
EDITAIS DE ABANDONO.....PÁG.07
NOTIFICAÇÃO.....PÁG.07

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N° 12663-2013

INTERESSADA: SEMAD
ASSUNTO: Aquisição de Peças e Serviços
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico n° 932/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa n° 090/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na aquisição de Peças e Serviços, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/07, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Motonáutica Pica Pau Ltda**, no valor total de **RS 3.383,93** (três mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos). **ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
 À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 02 de Setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-13296/2013

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias
APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
 Concessão de Diária n. 022/GAB/PMJP/2013

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diária concedida ao Prefeito Municipal **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando o processo instruído com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria, conforme parecer n° 1719/CGM/2013 (anexo fls. 25), **APROVO** a prestação de contas referente à Concessão de Diárias n° 022/GAB/PMJP/2013.

À Semfaz, para arquivo.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
 Chefe do Gabinete do Prefeito

PROCESSO N° 13181-2013

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção de camisetas para a Comissão Organizadora da Semana da Pátria
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico n° 949/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa n° 093/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste Contratação de empresa para confecção de camisetas para a Comissão Organizadora da Semana da Pátria, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/06, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **L.H.C Comércio e Serviços Ltda-ME**, no valor total de **RS 1.582,00** (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais). **ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
 À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 02 de Setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N° 13182-2013

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para locação de som para a Comissão Organizadora da Semana da Pátria

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico n° 948/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa n° 092/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste Contratação de empresa para locação de som para a Comissão Organizadora da Semana da Pátria, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/05, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Canassa & Canassa Ltda-ME**, no valor total de **RS 5.000,00** (cinco mil reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
 À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 02 de Setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N° 13410-2013

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Locação de palco e banheiros químicos para a Comissão Organizadora da Semana da Pátria
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico n° 951/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa n° 094/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste Contratação de empresa para Locação de palco e banheiros químicos para a Comissão Organizadora da Semana da Pátria, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/06, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

O.P de Oliveira Júnior – ME, Anexo I, no valor total de **RS 6.300,00** (seis mil e trezentos reais).

M. de F. Silva – ME, Anexo II, no valor total de **RS 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
 À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 02 de Setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-12959/2013

INTERESSADO: SESI-Serviço Social da Indústria

ASSUNTO: Imunidade Tributária

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Através do presente Processo Administrativo requer-se Imunidade Tributária, conforme documentação anexada ao processo.

Estando presentes os pressupostos para a concessão do requerido, conforme Decisão exarada pelo Senhor Secretário de Fazenda (fls. 55/58), e manifestação Jurídica às fls. 52/53, **RATIFICO** a Decisão do Senhor Secretário de Fazenda Autorizando a Imunidade Tributária pleiteada.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-9227/2013

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Processo Administrativo Punitivo

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
Dr.º Leni Matias

Senhora Procuradora Geral,

Em consonância com Parecer Jurídico e Despacho, elaborados por Vossa Senhoria nos autos n. 1-9227/2013, encaminhamos cópias dos documentos necessários para que seja instaurado Processo Administrativo Punitivo em face da empresa **NORPROD DISTRIBUIDORA DE PRO-**

DUTOS HOSPITALARES LTDA, pelos fatos e fundamentos apontados no processo n. 1-9227/2013.

O presente procedimento foi instaurado com “cópias” em razão do original encontrar-se tramitando na CPL.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8082/2013

INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** a instauração do Procedimento Licitatório, na forma de Lei n. 8.666/93 com suas alterações, Lei n. 10.520/02 e demais legislações vigentes, na forma Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-12009/2013 e 1-12008

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO E COBERTURA DO GINÁSIO GERIVALDO JOSÉ DE SOUZA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** a instauração do Procedimento Licitatório, na forma de Lei n. 8.666/93 com suas alterações, Lei n. 10.520/02 e demais legislações vigentes, na forma Pregão Presencial.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-10243/2013

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FILTROS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** a instauração do Procedimento Licitatório, na forma de Lei n. 8.666/93 com suas alterações, Lei n. 10.520/02 e demais legislações vigentes, na forma PREGÃO ELETRÔNICO.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-11940/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Aquisição de Material de consumo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico n. 873 PGM/PMJP/2013 (fls. 66), referente a Dispensar a Licitação para aquisição do material objeto do presente Processo, com base no Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 (Termo de Dispensa n. 086/CPL/PMJP/2013, fls. 64).

O objeto do presente Processo consiste na aquisição de material de consumo (ferramentas e utensílios diversos), conforme descrito no projeto básico anexo às fls. 04/05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 086/CPL/PMJP/2013 de fls. 64, em favor das propostas apresentadas pelas empresas **GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – ME e HI**, que se sagrou vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 do anexo I, no valor de **RS**

108,00 (cento e oito reais), e de todos os itens do anexo II, no valor total de R\$ 1.868,00 (mil oitocentos e sessenta e oito reais), e empresa HILGERT & CIA LTDA, que se sagrou vencedora dos itens 04 e 05 do anexo I, no valor total de R\$ 50,12 (cinquenta reais e doze centavos), sendo o valor global o montante de **R\$ 2.026,12 (dois e vinte e seis reais e doze centavos)**. **ADJUDICO**, na forma da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMAD para empenho.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 1973/GAB/PM/JP/2013
30 DE AGOSTO DE 2013

Institui Zona de Interesse Social, na Área destinada ao Loteamento Residencial Rondon, e dá outras Providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.39, inciso IV, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Disposto no Artigo 227, inciso IV da Lei Municipal 2.187, de 24 de agosto de 2011;

Considerando a possibilidade de parcelamento do solo do Loteamento Residencial Rondon, e

Considerando finalmente que as edificações a serem erigidas no referido residencial, atenderão ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, neste Município de Ji-Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Zona de Interesse Social, na área do lote 115, Seção C, Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 440.720,00 m², destinada à implantação do “Residencial Rondon” que obedecerá para sua implantação o seguinte regime urbanístico, atendendo a Lei n. 6.766/79, a Lei Municipal n.980/2000 e a Lei Municipal n. 2.187 de 24 de agosto de 2011 – Plano Diretor Municipal.

Nº Máximo Pavimentos	Dimensões mínimas		Taxa Ocupação (%)	Recuo Mínimo Alinhamento Predial	Afastamento Mínimo das Divisas	Passeio Mínimo
	Testada	Área				
1	8	150m²	70	4 m	1,5 m	1,5 m

Art. 2º A área ora instituída como zona de interesse social é denominado lote de terras urbano, situado à Avenida Edson Lima do Nascimento, Lote 115, Seção C, Gleba Pyrineos, 2º distrito da planta Geral da cidade, com área de 440.720,00 m² (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte metros quadrados) apresentando os seguintes limites e confrontações:

- a) Norte: com Av. Edson Lima do Nascimento;
- b) Leste: com área do Lote 115-C;
- c) Sul: com área do Lote 114-A;
- d) Oeste: com áreas: Igarapé Nazaré, Lotes 115-A e 115-B.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1351, de 07 de maio de 2013.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

MARCITO APARECIDO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento

JAIR EUGÊNIO MARINHO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1974/GAB/PM/JP/2013
30 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado “Residencial Rondon” e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5.970 de 23 de abril de 2013, apenso aos autos o documento de 02 de abril de 2013, no qual a empresa HB Participações Ltda., registrada no CNPJ/MF 17.775.674/0001-60 requer aprovação do Loteamento denominado “Residencial Rondon”, de sua propriedade, encravado no lote urbano situado à Av. Edson Lima do Nascimento, lote 115, Seção C, Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 440.720,00 m²; registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis na matrícula nº 32.614, de 21 de novembro de 2012.

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 5.970/13;

Considerando que o loteamento encontra-se em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187 de 24 de agosto de 2011, e Lei Federal nº 6.766/79 – Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo poder público municipal;

Considerando, ainda que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterrados com material nocivo à saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não esta localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da lei Federal nº 6.766/79 Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal nº 2187/2011; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

Considerando, que a SEDAM, expediu Licença de Instalação nº 128028/ COLMAM/SEDAM, Certidão de Viabilidade Ambiental nº 060/2013 expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e

Considerando, finalmente que a área a ser loteada tem fito de edificar residência com o apoio do programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”, atingindo assim o cunho social instituído pela Cata Magna,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o loteamento denominado “RESIDENCIAL RONDON” localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, lote 115, Seção C, Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 440.720,00 m² (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte metros quadrados), de Propriedade da empresa HB Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.775.674/0001-60, com sede a Av. Antonio Quintino Gomes, nº 3905, Sala 02, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena-RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos junto aos autos do Processo Administrativo nº 5.970/2013, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I. Área total do Loteamento: 440.720,00m² (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte metros quadrados);
- II. Área das Quadras e Lotes: 215.567,42m² (duzentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e sete metros, quarenta dois centímetros quadrados);
- III. Área do Arruamento: 117.225,13m² (cento e dezesseite mil, duzentos e vinte e cinco metros, treze centímetros quadrados);
- IV. Área de Equipamentos Públicos: 23.222,42m² (vinte e três mil, duzentos e vinte e dois metros, quarenta e dois centímetros quadrados);
- V. Área Verde: 48.409,45m² (quarenta e oito mil, quatrocentos e nove metros, quarenta e cinco centímetros quadrados);
- VI. Área APP: 36.295,58 m² (trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco metros, cinquenta e oito centímetros quadrados);
- VII. Total de Área Pública: 225.152,58m² (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois metros, cinquenta e oito centímetros quadrados);
- VIII. Área mínima dos Lotes: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
- IX. Testada mínima permitida por Lote: 8,00m (oito metros);
- X. Nº de lotes: 1274 (hum mil duzentos e setenta e quatro) unidades;
- XI. Nº de Quadras: 64 (sessenta e quatro) unidades;
- XII. Nº de área pública municipal (APM): 11(onze) unidades;
- XIII. Nº de área Verde: 08 (oito) unidades;
- XIV. Zoneamento do Loteamento: Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Art. 2º O loteamento aprovado no *caput* do art. 1º está localizado na zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: Av. Edson Lima do Nascimento; LESTE: com lote 115-C; SUL: lotes 114 e 114-A; OESTE: Igarapé do Nazaré, lotes 115-A e 115-B, registrado sob matrícula nº 32.614, Ficha 1, Livro 02, em 21 de novembro de 2012, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado “RESIDENCIAL RONDON”; aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário – loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento “Residencial Rondon”, os seguintes lotes:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
1	1 a 17	17	3.723,63
2	1 a 36	36	9.012,90
3	1 a 33	33	8.356,80
4	12 e 13	2	503,66



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

5	9 e 10	2	422,78
6	13 e 14	2	461,89
7	9 e 10	2	531,00
8	1, 32 a 34	4	641,67
9	1 a 5 e 33 a 35	8	1.320,93
10	1 a 6 e 34 a 36	9	1.366,69
11	1, 23 e 24	3	450,00
12	1 a 4, 24 e 25	6	900,00
13	1 a 4	4	600,00
15	14	1	226,39
18	1 a 3	3	533,63
22	1 e 2	2	357,66
24	1	1	212,37
31	1, 16 e 17	3	591,34
32	1, 11 a 13	4	1.070,40
33	1 a 4 e 11 a 13	7	1.467,19
34	1 a 4, 17, 18 e 37	7	1.279,70
41	1 a 11	11	2.304,15
42	1 a 7	7	1.455,26
45	1 e 2	2	500,00
51	1 a 6	6	1.565,12
52	1 a 16	16	4.094,58
53	1 a 3	3	627,97
54	17 e 18	2	394,41
57	1 a 50	50	12.544,16
58	1 a 21	21	5.347,89
	Total	274	62.864,16

de infraestrutura enumerados nos itens I, II, III, IV, V e VI, do artigo 5º, deste decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º O loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no máximo em 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário o Município área de reserva pública de 23.222,42m² (vinte e três mil, duzentos e vinte e dois metros, quarenta e dois centímetros quadrados), correspondente a 5,27% da área total do parcelamento.

Art. 9º Encaminhe-se o projeto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre os lotes encravados no loteamento.

Art. 10. Acompanha este decreto como garantia para a execução das obras o Termo de Caução e Termo de Compromisso.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o decreto nº 1352, de 07 de maio de 2013, bem como, seus anexos, quais sejam: o Termo de Compromisso e o Termo de Caução.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

MARCITO APARECIDO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento

JAIR MARINHO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado “RESIDENCIAL RONDON” dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal nº 1974/GAB/PM/JP/2013, de 30 de agosto de 2013, os lotes abaixo discriminados:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
1	1 a 17	17	3.723,63
2	1 a 36	36	9.012,90
3	1 a 33	33	8.356,80
4	12 e 13	2	503,66
5	9 e 10	2	422,78
6	13 e 14	2	461,89
7	9 e 10	2	531,00
8	1, 32 a 34	4	641,67
9	1 a 5 e 33 a 35	8	1.320,93
10	1 a 6 e 34 a 36	9	1.366,69
11	1, 23 e 24	3	450,00
12	1 a 4, 24 e 25	6	900,00
13	1 a 4	4	600,00
15	14	1	226,39
18	1 a 3	3	533,63
22	1 e 2	2	357,66
24	1	1	212,37
31	1, 16 e 17	3	591,34
32	1, 11 a 13	4	1.070,40
33	1 a 4 e 11 a 13	7	1.467,19
34	1 a 4, 17, 18 e 37	7	1.279,70

41	1 a 11	11	2.304,15
42	1 a 7	7	1.455,26
45	1 e 2	2	500,00
51	1 a 6	6	1.565,12
52	1 a 16	16	4.094,58
53	1 a 3	3	627,97
54	17 e 18	2	394,41
57	1 a 50	50	12.544,16
58	1 a 21	21	5.347,89
	Total	274	62.864,16

Fica também caucionado uma promissória no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a 0,84% do total de 30% conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal. Esse valor é derivado do contratado pela empresa com a Caixa Econômica Federal, haja vista que o loteamento tem finalidade social ante o projeto “Minha Casa, Minha Vida”, conforme decreto n. 1973/GAB/PMJP/2013.

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2013.

Adones Hoffmann
RESIDENCIAL RONDON
Compromitente

Testemunhas:

1. _____
NOME
CPF:
2. _____
NOME
CPF:

TERMO DE COMPROMISSO

Aos sete dias do mês de maio de 2013 (07/05/2013), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo n. 5.970/13, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.1701, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JESUALDO PIRES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n. 8.512.889 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 042.321.878-63, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, Edifício Jardins do Urupá, apto 101, nº 479, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná; compareceu a requerente **HB PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.775.674/0001-60, com sede na Avenida Antônio Quintino Gomes, n. 3905, sala 02, bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, representada por seus sócios o Sr. Adones Hoffmann, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n. 1.851.659 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 340.916.379-49, residente e domiciliado na Avenida Quintino Gomes, n.3885, apartamento 10, bairro Jardim América, e a Sra. Elizangela Borges, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 000516446 SSP/RO, inscrita no CPF sob n. 498.960.752-04, residente e domiciliada na Rua Rosalina A. Marangoni, n. 3.035, bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, proprietária do lote de terra urbana n. 115, da Seção “C”, da Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná com área de 440.720m (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e vinte metros quadrados), registrado sob a matrícula n. 32.614, de 21 de novembro de 2012, no livro n. 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ji-Paraná - Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominada “RESIDENCIAL RONDON”, aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no processo administrativo n. 5970/13, de 23 de abril de 2013, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n. 6.766/79 e Lei n. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou blocos sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são de número de 274 (duzentos e setenta e quatro) que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-paraná/RO, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, Da lei Federal n. 6.766/79. Bem como deve ser efetuado caução mediante promissória no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a 0,84% do percentual de 30% de caução.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamentos;
- Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- Escoamento e valetamento das águas pluviais;
- Drenagem e aterros que se façam necessários;
- Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos com vencimento previsto em 30 de agosto de 2015 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrário, o poder público municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 274 (duzentos e setenta e quatro) lotes, os quais correspondem a 29,16% do total de lotes, encravados no loteamento aprovado, bem como, caucionarão uma promissória no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a 0,84% do total de 30% conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal. O valor acima mencionado é derivado do contratado pela empresa com a Caixa Econômica Federal, haja visto que o loteamento tem finalidade social ante o projeto "Minha Casa, Minha Vida", conforme decreto n. 1973/GAB/PM/JP/2013.

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
1	1 a 17	17	3.723,63
2	1 a 36	36	9.012,90
3	1 a 33	33	8.356,80
4	12 e 13	2	503,66
5	9 e 10	2	422,78
6	13 e 14	2	461,89
7	9 e 10	2	531,00
8	1, 32 a 34	4	641,67
9	1 a 5 e 33 a 35	8	1.320,93
10	1 a 6 e 34 a 36	9	1.366,69
11	1, 23 e 24	3	450,00
12	1 a 4, 24 e 25	6	900,00
13	1 a 4	4	600,00
15	14	1	226,39
18	1 a 3	3	533,63
22	1 e 2	2	357,66
24	1	1	212,37
31	1, 16 e 17	3	591,34
32	1, 11 a 13	4	1.070,40
33	1 a 4 e 11 a 13	7	1.467,19
34	1 a 4, 17, 18 e 37	7	1.279,70
41	1 a 11	11	2.304,15
42	1 a 7	7	1.455,26
45	1 e 2	2	500,00
51	1 a 6	6	1.565,12
52	1 a 16	16	4.094,58
53	1 a 3	3	627,97
54	17 e 18	2	394,41
57	1 a 50	50	12.544,16
58	1 a 21	21	5.347,89
	Total	274	62.864,16

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lote quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea "a" serão liberados a caução mediante promissória, e para venda os lotes das quadras: 01 (lotes 01 a 17 = 17 lotes); 02 (lotes 01 a 36 = 36 lotes); 03 (lotes 01 a 33 = 33 lotes); 04 (lotes 12 e 13 = 02 lotes); 05 (lotes 09 e 10 = 02 lotes); 06 (lotes 13 e 14 = 02 lotes); 07 (lotes 09 e 10 = 02 lotes); 08 (lotes 01, 32 a 34 = 04 lotes); 09 (lotes 01 a 05 e 33 a 35 = 08 lotes); 10 (lotes 01 a 06 e 34 a 36 = 09 lotes); 11 (lotes 01, 23 e 24 = 03 lotes); 12 (lotes 01 a 04, 24 e 25 = 06 lotes); 13 (lotes 01 a 04 = 04 lotes); 15 (lote 14 = 01 lote); 18 (lotes 01 a 03 = 03 lotes); 22 (lotes 01 e 02 = 02 lotes); 31 (lotes 01, 16 e 17 = 03 lotes); 33 (lotes 01 a 04 e 11 a 13 = 07 lotes); totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) lotes, que correspondem à uma área acumulada de 31.468,16m² (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito metros, dezesseis centímetros quadrados), que representam 50,05% dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os compromitentes até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

- I. Abertura e terraplanagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
- III. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- IV. Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- V. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 30 de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Adones Hoffmann
RESIDENCIAL RONDON.
Compromitente

Testemunhas:

1. _____
NOME
CPF:
2. _____
NOME
CPF:

DECRETO N. 1975/GAB/PM/JP/2013
30 DE AGOSTO DE 2013

Exonera Kátia Regina Casula, do cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Kátia Regina Casula**, do cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2013.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1976/GAB/PM/JP/2013
30 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia Suely Beraldo Zanard dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Suely Beraldo Zanard dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2013.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1977/GAB/PM/JP/2013
30 DE AGOSTO DE 2013

Nomeia Kátia Regina Casula, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Técnica da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Kátia Regina Casula**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora Técnica** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2013.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1978/GAB/PM/JP/2013
30 DE AGOSTO DE 2013

Designa o servidor Laédison Xavier de Souza, para exercer, interinamente, as funções de Controlador de Área de Execução Orçamentária, durante o período de 02/09/2013 a 01/10/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado **Laédison Xavier de Souza**, para exercer, interinamente, as funções de Controlador de Área de Execução Orçamentária, durante o período de férias da titular.

Parágrafo Único. A designação é válida para o período de 02/09/13 a 01/10/13, sendo sem ônus para o Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2013.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1979/GAB/PM/JP/2013
30 DE AGOSTO DE 2013

Corrige erro material cometido no Decreto nº 1950/GAB/PM/JP/2013, que exonerou Laiza dos Anjos Camilo, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I Financeira e Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido no art. 2º do Decreto nº 1950/GAB/PM/JP/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido no Decreto n. 1950/GAB/PM/JP/2013;

Onde se lê: Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2013.

Leia-se: Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2013.

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 1950/GAB/PM/JP/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LEIS

LEI Nº 2514 30 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão na estrutura administrativa da Fundação Cultural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Fundação Cultural de Ji-Paraná os cargos em comissão a seguir descritos:

Cargo	Vaga	Vencimento Cargo em Comissão
Coordenador-Geral Administrativo	01	1.700,00
Coordenador do Sistema Municipal de Cultura	01	1.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2013.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2515 30 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, introduzindo modificações na Lei Municipal nº 713, de 26 de dezembro de 1995, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo descrito a seguir, alterando a Lei Municipal n. 713/1995:

Cargo	Carga Horária	Vagas Propostas	Escolaridade	Estrutura Administrativa
Desenhista Cadista	40	03	•Ensino Médio •Curso de Qualificação na área de Auto Cad (carga horária mínima: 120h)	SEMAD/SEMURFH
Enfermeiro Obstetra	40	10	•Ensino Superior na área de Enfermagem •Especialização em Enfermagem Obstétrica •Registro no Conselho de Classe	SEMUSA
Médico Patologista	40	05	•Ensino Superior em Medicina •Residência e/ou Especialização em Anatomia Patológica •Registro no Conselho de Classe	SEMUSA

Cargo	Carga Horária	Vagas Propostas	Escolaridade	Estrutura Administrativa
Desenhista Cadista	40	03	•Ensino Médio •Curso de Qualificação na área de Auto Cad (carga horária mínima: 120h)	SEMAD/SEMURFH
Enfermeiro Obstetra	40	10	•Ensino Superior na área de Enfermagem •Especialização em Enfermagem Obstétrica •Registro no Conselho de Classe	SEMUSA
Médico Patologista	40	05	•Ensino Superior em Medicina •Residência e/ou Especialização em Anatomia Patológica •Registro no Conselho de Classe	SEMUSA

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo serão remunerados de acordo com as tabelas que integram as Leis nºs 1249/2003 e 1250/2003, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2516 30 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso, de imóvel de sua propriedade a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná - COOCAMARJI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, do imóvel de sua propriedade, denominado Lote nº 37-B, Linha do KM 11, Área de 9.924,00 (nove mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados)m², a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná – COOCAMARJI, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Decorrido o prazo, a CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO poderá ser prorrogado por igual prazo ou inferior, mediante autorização expressa do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º destina-se, exclusivamente, à construção e instalação da sede da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná - COOCAMARJI, pertinentes às atividades da cooperativa, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de anulação da concessão de Direito Real de Uso.

Art. 3º Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO de que trata esta lei será elaborado, pelo órgão competente desta municipalidade, instrumento com cláusulas e condições a serem obedecidas pelas partes.

Art. 4º O lote rural, objeto da presente Lei, apresenta os seguintes limites e confrontações:

Norte: com o Lote nº 37;
Leste: com o Lote nº 37;
Oeste: com o Lote nº 37, e

Sul: com o Lote nº 37, perfazendo a área de 9.924,00m² (nove mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), conforme planilha e memorial descritivo, anexos à presente Lei.

Art. 5º As obras para edificação da área a que se destina, deverão ter início no prazo de 02 (dois) anos, após a entrada em vigor da presente Lei, sob pena de retornar a posse do imóvel ao Município, não gerando direito a quaisquer indenizações.

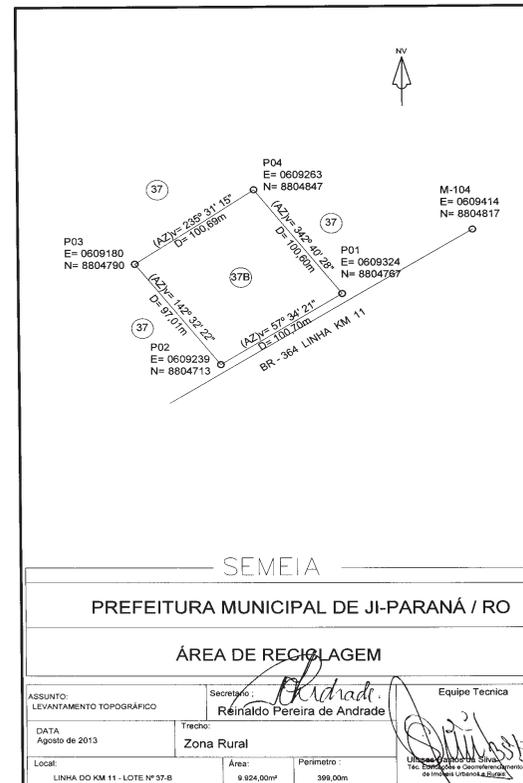
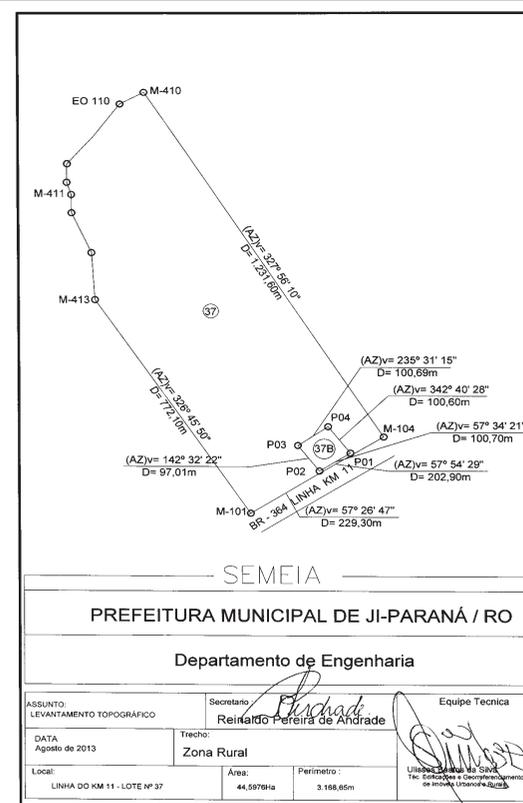
Art. 6º Fica vedada a alienação ou concessão do direito real de uso da área ora concedida, bem como a construção de qualquer moradia.

Parágrafo Único. A mudança de destinação do imóvel, igualmente determinará sua retomada pelo Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de: Rondônia
Município: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: PIC. Ouro Preto, BR 364, Linha do Km 11, Lote: 37-B
Instrumento: ESTACÃO TOTAL LEICA
Método Empregado: ELETRÔNICO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
NORTE:	Com o lote nº 37
LESTE:	Com o lote nº 37
SUL:	Com o lote nº 37
OESTE:	Com o lote nº 37

DADOS DO PERÍMETRO

Partindo do Marco nº P=01, com azimute plano de (az)º=57º 34' 21", numa distância de 100,70 m, percorrendo neste trecho limite o com o lote nº 37, até chegar ao Marco nº P=02, partindo deste com azimute plano de (az)º=142º 32' 22", numa distância de 97,01m, percorrendo neste trecho limite com o lote nº 37, até chegar ao Marco P=03, partindo deste com azimute plano de (az)º=235º 31' 15", numa distância de 100,69m, percorrendo neste trecho limite com o lote nº 37, até chegar ao Marco nº P=04, partindo deste com azimute plano de (az)º=342º 40' 28", numa distância de 100,60m, percorrendo neste trecho limite com o lote nº 37, até chegar ao Marco nº P=04, Ponto inicial deste perímetro.

Data:	Área:	Perímetro:
21/08/2013	9.924,00m²	399,00 m
Resp. Técnico:	Confere:	Visto:

Ulisses Bastos da Silva
Técnico em Edificações A
Georreferenciamento de Imóveis Rústicos
CREA nº 3582-TD

LEI Nº 2517

30 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Estabelece atribuições para cargos de provimento efetivo do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei, estabelece atribuições para os cargos de provimento efetivo do Município de Ji-Paraná da forma a seguir definida:

§1º Secretaria Municipal de Administração:

I. Cargo Efetivo: Zelador:

- executar com diligência os serviços de manutenção e limpeza das instalações internas dos próprios públicos;
- manter a higiene nas instalações sanitárias internas dos prédios públicos;
- efetuar limpeza periódica de vidros, portas, janelas, forros e pisos;
- comunicar ao superior hierárquico, qualquer ocorrência anormal constatada no local de trabalho;
- cooperar com o superior hierárquico na anotação de materiais aplicados nos serviços e avisá-lo quando os mesmos estiverem em estoque mínimo;
- outras atividades inerentes ao cargo.

II. Cargo Efetivo: Agente Administrativo:

- participar do planejamento, coordenação, supervisão e execução de procedimentos administrativos, financeiros, tributários, contábeis e orçamentários, da unidade em que atua;
- orientar e proceder a tramitação de processos, contratos e demais documentos administrativos, consultando documentos em arquivos, fichários, pastas e armários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
- receber e protocolar documentos;
- elaborar, redigir e digitar ofícios, cartas, memorandos, relatórios, encaminhando-os ao setor competente;
- elaborar projetos básicos, autuar e acompanhar o andamento dos processos da unidade em que atua;
- controlar numeração de documentos oficiais;
- enviar e receber e-mails;
- participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área de atuação;
- outras atividades inerentes ao cargo.

III. Cargo Efetivo: Arquiteto:

- realizar planejamento físico-territorial, para implantação da regularização fundiária no município;
- executar trabalhos de gestão territorial e ambiental, avaliação e parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento ou junção, arruamento, planejamento urbano, assentamentos humanos e requalificação de áreas urbanas e rurais, entre outros;
- acompanhar levantamentos e fiscalizações em campo para regularização de quadras, chácaras e demais áreas necessárias para regularização fundiária;
- participar de grupos especiais de trabalho para revisão e atualização do Plano Diretor;
- ter conhecimento e capacitação para participar e avaliar estudos de impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável;
- realizar planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural;
- outras atividades inerentes ao cargo.

IV. Cargo Efetivo: Auxiliar de Topografia:

- auxiliar nas atividades exercidas pelo Topógrafo ou Engenheiro Agrimensor, como nos trabalhos em geomática;
- encaminhar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração.
- auxiliar no transporte e instalação dos aparelhos, para tomada de distâncias, ângulo dos pontos topográficos e tomada de níveis das estações topográficas, abrindo picadas e fixando piquetes e procedendo anotações em cadernos especiais, quando solicitados;
- zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos utilizados para os levantamentos topográficos, inclusive ferramentas;
- desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

V. Cargo Efetivo: Motorista de Veículos Leves:

- dirigir com zelo veículos de pequeno e médio porte, de passeio ou utilitário destinados ao transporte de passageiros ou cargas quando determinado;
- providenciar o abastecimento de combustível, água e óleo, visando a manutenção do veículo;
- zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
- preencher diariamente formulários indicativos da produção do veículo;
- recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho;
- responsabilizar-se pelo veículo, ferramentas, acessórios e cargas que lhe forem confiadas;
- outras atividades inerentes ao cargo.

VI. Cargo Efetivo: Desenhista Cadista:

- executar trabalhos de desenho técnico e artístico, aplicado à engenharia, à arquitetura, topografia, à hidrografia, à estatística e de gráficos em geral;
- desempenhar tabelas, diagramas, quadros estatísticos, gráficos, mapas,

plantas e outros, utilizando compasso mormográfico, esquadro, régua e demais instrumentos de desenho, baseando-se em rascunhos ou orientações fornecidas;

- reduzir ou ampliar desenhos, seguindo-se por croquis, esboços ou instruções, seguindo a escala requerida;
- efetuar desenho em perspectiva e sob vários ângulos, observando medidas, características e outras anotações técnicas;
- copiar desenhos já estruturados, segundo a forma, dimensões e demais especializações dos originais;
- submeter os esboços elaborados a apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários;
- elaborar os desenhos definitivos do projeto, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos;
- realizar reduções de plantas e projetos, baseando-se em originais;
- executar outras tarefas correlatas.

§2º Secretaria Municipal de Saúde:

I. Cargo Efetivo: Zelador:

- executar com diligência os serviços de manutenção e limpeza das instalações internas dos próprios públicos;
- manter a higiene nas instalações sanitárias internas dos prédios públicos;
- efetuar limpeza periódica de vidros, portas, janelas, forros e pisos;
- comunicar ao superior hierárquico, qualquer ocorrência anormal constatada no local de trabalho;
- cooperar com o superior hierárquico na anotação de materiais aplicados nos serviços e avisá-lo quando os mesmos estiverem em estoque mínimo;
- outras atividades inerentes ao cargo.

II. Cargo Efetivo: Cozinheiro:

- preparar adequadamente refeições, doces e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio e as condutas inerentes ao preparo dos alimentos, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica.
- organizar o local das refeições, antes de ser servida, bem como, todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento das pessoas durante a alimentação.
- zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição.
- manter a higiene pessoal, do local de trabalho e dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinente a manipuladores de alimentos.
- receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo uma estocagem racional, ordenada e evitando perdas.
- exercer o controle em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas.
- apresentar-se no horário e utilizar os equipamentos de proteção individual e uniforme (avental, touca, luvas) quando necessário, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter sua segurança e uma boa higienização.
- fazer café para funcionários da unidade pública.
- notificar ao Chefê da Unidade sobre quebra ou danos ao material, instalação ou equipamentos da cozinha.
- participar dos encontros e capacitações promovidos prefeitura;
- executar outras atividades inerentes ao cargo.

III. Cargo Efetivo: Pedreiro:

- organizar e preparar o local de trabalho na obra;
- construir fundações e estruturas de alvenaria;
- aplicar revestimentos e contrapisos;
- executar outras atividades inerentes ao cargo.

IV. Cargo Efetivo: Digitador:

- redigir ou participar da redação de ofícios, cartas, despachos e demais expedientes simples, segundo normas preestabelecidas;
- digitar dados constantes de documento-base, segundo orientação recebida;
- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- elaborar e/ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou às normas da unidade administrativa;
- estudar e informar processos simples, de acordo com a orientação recebida;
- digitar atos oficiais quanto solicitados.

V. Cargo Efetivo: Recepcionista:

- recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, visitantes;
- prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hospitais e outros estabelecimentos;
- marcar entrevistas ou consultas e receber pacientes ou visitantes;
- averiguar suas necessidades e orientar ao lugar ou a pessoa procurada;
- agendar serviços;
- indicar acomodações;
- observar normas internas de segurança, conferindo documentos e identidade das pessoas e notificando seguranças sobre presenças estranhas;
- executar outras atividades inerentes ao cargo.

VI. Cargo Efetivo: Agente Administrativo:

- participar do planejamento, coordenação, supervisão e execução de procedimentos administrativos, financeiros, tributários, contábeis e orçamentários, da unidade em que atua;
- orientar e proceder a tramitação de processos, contratos e demais documentos administrativos, consultando documentos em arquivos, fichários, pastas e armários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
- receber e protocolar documentos;

- elaborar, redigir e digitar ofícios, cartas, memorandos, relatórios, encaminhando-os ao setor competente;
- elaborar projetos básicos, autuar e acompanhar o andamento dos processos da unidade em que atua;
- controlar numeração de documentos oficiais;
- enviar e receber e-mails;
- participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área de atuação;
- outras atividades inerentes ao cargo.

VII. Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde:

- exercer as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;
- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- cumprir as normas da legislação pertinente ao cargo.

VIII. Cargo Efetivo: Agente de Portaria:

- fiscalizar a guarda do patrimônio e exercer a observação dos edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- recebimento e distribuição de jornais e revistas na unidade;
- auxiliar a recepcionista, quando necessário;
- auxiliar aos usuários com dificuldades de locomoção;
- desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

IX. Cargo Efetivo: Auxiliar de Serviços Odontológicos:

- agendamento, registros, controles e relatórios dos trabalhos odontológicos;
- lavagem e esterilização do instrumental odontológico e supervisão e execução da higiene do gabinete odontológico;
- armazenagem, manipulação e controle de estoque, requisitando quando necessário, o material dentário;
- orientação de higiene oral individual e participação em campanhas e programas de higiene oral;
- auxiliar ao odontólogo no tratamento aos pacientes;
- participar de cursos de treinamentos instituídos pela Secretaria de Saúde ou por ela indicados.
- realizar outras atividades inerentes ao cargo.

X. Cargo Efetivo: Fiscal Sanitário:

- supervisionar, orientar e fiscalizar o cumprimento das leis sanitárias vigentes;
- notificar e recolher amostras e/ou saldo de estoque de produtos vencidos, deteriorados, contaminados e adulterados;
- executar vistorias prévias em estabelecimentos novos e/ou transferidos em relação às condições sanitárias e suas instalações;
- realizar outras atividades inerentes ao cargo.

XI. Cargo Efetivo: Enfermeiro Obstetra:

- organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistências de Enfermagem;
- prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem quando requerida por superiores;
- executar consulta de Enfermagem;
- organizar e executar prescrição da assistência de Enfermagem;
- executar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- executar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e conhecimentos científicos adequados com capacidade resolutive imediata;
- prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pelo superior imediato;
- organizar, promover, direcionar e executar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- participar, multidisciplinarmente, na elaboração e execução de procedimentos operacionais de rotina para medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- participar, multidisciplinarmente, na elaboração e execução de procedimentos operacionais de rotina para medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, em especial dos classificados como prioritários e de alto risco;
- acompanhar a evolução e trabalho de parto;
- executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- participar, quando indicado, de programas e atividades de educação sanitária;
- participar, quando indicado, de programas de treinamento e apri-

- moramento de pessoal de saúde;
- s) participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
 - t) participar, quando indicado, na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referências do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
 - u) participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde;
 - v) prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
 - w) executar ações para a identificação das distócias obstétricas e tomar providências até a chegada do médico;
 - x) realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessárias;
 - y) notificar todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil / Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GM/MS nº 1119, de 05/06/2008, e suas alterações legais;
 - z) executar outras tarefas correlatas.

§3º Secretaria Municipal de Educação:

I. Cargo Efetivo: Monitor de LIBRAS:

- a) auxiliar o professor do aluno surdo, sendo mediador na comunicação do aluno surdo e do professor;
- b) organizar atividades didáticas que facilite a aprendizagem do aluno surdo;
- c) dar aulas de LIBRAS, na turma do aluno surdo para que se estabeleça a comunicação entre professor, aluno surdo e demais alunos;
- d) estabelecer parceria entre o professor da classe comum e o professor do atendimento educacional especializado para atendimento do aluno surdo;
- e) selecionar e elaborar os recursos didáticos para o atendimento educacional especializado em LIBRAS e em Língua Portuguesa, com o auxílio da professora da classe comum e da professora da Sala de Recursos;
- f) proporcionar aos alunos ouvintes o conhecimento da Língua Brasileira de Sinais, buscando interação entre o aluno surdo e demais alunos;
- g) participar dos encontros e capacitações promovidos pela Escola e pela Secretaria;
- h) participar do planejamento coletivo das ações e avaliações desenvolvidas na escola, numa perspectiva interdisciplinar, visando a aprendizagem e desenvolvimento do aluno;
- i) executar outras atividades compatíveis ao cargo.

II. Cargo Efetivo: Professor de LIBRAS:

- a) capacitar professores e profissionais para atuarem com eficiência na comunicação de alunos surdos e ouvintes;
- b) auxiliar o professor do aluno surdo, sendo mediador na comunicação do aluno surdo, instrutor surdo e do professor ouvinte;
- c) organizar em parceria com o professor de classe comum, professor da sala de recursos e instrutor surdo, atividades didáticas que facilite a aprendizagem e a comunicação do aluno surdo;
- d) estabelecer a comunicação entre professor, aluno surdo e demais alunos;
- e) selecionar e elaborar os recursos didáticos para o atendimento educacional especializado do aluno surdo, com auxílio do instrutor de surdo, da professora da classe comum e da professora da Sala de Recursos;
- f) participar dos encontros e capacitações promovidas pela Escola e pela Secretaria;
- g) participar do planejamento coletivo, das ações e avaliações desenvolvidas na escola, numa perspectiva interdisciplinar, visando a aprendizagem do aluno e desenvolvimento pleno;
- h) executar outras atividades compatíveis ao cargo.

Art. 2º O estabelecimento das atribuições para cargos de provimento efetivo do Município de Ji-Paraná, decorre da revogação da Lei Municipal n. 268, de 08 de junho de 1990, pela Lei nº 713, de 26 de dezembro de 1995, que continha as referidas definições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N.º 2518 30 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, para repasse de recursos financeiros à mencionada empresa, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela EMTU para manutenção de suas atividades administrativas, especificamente para complemento de sua folha de pagamentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
048 15. 453.2002.1006.3306 REPASSE DO FINANCEIRO PARA

E.M.T.U 8.000,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUICOES
002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º A EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação dos valores, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município.

Art. 4º O Convênio autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, vigorará até o dia 30 de novembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2013.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N° 2519 30 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 1587, de 26 de dezembro de 2006, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação, o artigo 2º, da Lei Municipal n. 1587/2006, inserindo-se-lhe, os incisos I, II, III:

“Art. 2º O valor a ser pago a cada servidor, a título de gratificação àqueles que atuam no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, da área rural, será de: I. R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para aqueles que cumprem jornada de 08 (oito) horas em sala de aula (Professor 40 horas);

II. R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, para aqueles que cumprem jornada de 05 (cinco) horas em sala de aula (Professor 25 horas), e

III. R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, para aqueles que cumprem jornada de 04 (quatro) horas em sala de aula (Professor 20 horas).

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos das Leis Municipais nos 1587/2006 e 1770/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2013.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EDITAIS DE ABANDONO

EDITAL DE ABANDONO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná através da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento – CGRHA, **Solicita** o COMPARECIMENTO do (a) servidor (a) municipal: **ANDERSON SANTOS OLIVEIRA** ocupante do cargo Efetivo de **Instrutor de Atividades Musicais** matrícula **12701** lotada na Fundação Cultural, comparecer nesta Coordenadoria localizada nas dependências desta Prefeitura, situada à **Avenida dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá**, no prazo máximo de **72h**, para tratar assunto referente ao Abandono do Cargo, com base no **Art. 172 a 174 da Lei 1405/2005** (Estatuto do Servidor).

Ji-Paraná, 28 de Agosto de 2013.

Sirlene Muniz F. Cândido
Respondendo pela Coord. Rec. Humanos e
Aperfeiçoamento

EDITAL DE ABANDONO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná através da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento – CGRHA, **Solicita** o COMPARECIMENTO do servidor municipal: **JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem 40hs** matrícula **10131** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a comparecer nesta Coordenadoria localizada nas dependências desta Prefeitura, situada à **Avenida dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá**, no prazo máximo de **72h**, para tratar assunto referente ao Abandono do Cargo, com base no **Art. 172 a 174 da Lei 1405/2005** (Estatuto do Servidor).

Ji-Paraná, 28 de Agosto de 2013.

Sirlene Muniz F. Cândido
Coord. Geral de Rec. Humanos e Aperfeiçoamento
Delegação de competência
Dec. 016/GAB/PMJP/2013

EDITAL DE ABANDONO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná através da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento – CGRHA, **Solicita** o COMPARECIMENTO do (a) servidor (a) municipal: **RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40hs** matrícula **10280** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a comparecer nesta Coordenadoria localizada nas dependências desta Prefeitura, situada à **Avenida dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá**, no prazo máximo de **72h**, para tratar assunto referente ao Abandono do Cargo, com base no **Art. 172 a 174 da Lei 1405/2005** (Estatuto do Servidor).

Ji-Paraná, 28 de Agosto de 2013.

Sirlene Muniz F. Cândido
Coord. Geral de Rec. Humanos e Aperfeiçoamento
Delegação de competência
Dec. 016/GAB/PMJP/2013

EDITAL DE ABANDONO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná através da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento – CGRHA **Solicita** o COMPARECIMENTO do (a) servidor (a) municipal: **RONALDO BARBOZA** ocupante do cargo Efetivo de **Instrutor de Atividades Musicais** matrícula **12699** lotada na Fundação Cultural, comparecer nesta Coordenadoria localizada nas dependências desta Prefeitura, situada à **Avenida dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá**, no prazo máximo de **72h**, para tratar assunto referente ao Abandono do Cargo, com base no **Art. 172 a 174 da Lei 1405/2005** (Estatuto do Servidor).

Ji-Paraná, 28 de Agosto de 2013.

Sirlene Muniz F. e Cândido
Respondendo pela Coord. Rec. Humanos e
Aperfeiçoamento

EDITAL DE ABANDONO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná através da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento – CGRHA, **Solicita** o COMPARECIMENTO do (a) servidor (a) municipal: **SIMONE LIA PIRES** ocupante do cargo Efetivo de **Psicólogo 40hs** matrícula **11026** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a comparecer nesta Coordenadoria localizada nas dependências desta Prefeitura, situada à **Avenida dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá**, no prazo máximo de **72h**, para tratar assunto referente ao Abandono do Cargo, com base no **Art. 172 a 174 da Lei 1405/2005** (Estatuto do Servidor).

Ji-Paraná, 28 de Agosto de 2013.

Sirlene Muniz F. Cândido
Coord. Geral de Rec. Humanos e Aperfeiçoamento
Delegação de competência
Dec. 016/GAB/PMJP/2013

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N.º 012/PGM/PMJP/2013

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, **NOTIFICA** a empresa **LOBO E GONÇALVES LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.052.273/0001-69, situada na Rua Presidente Vargas, nº 722, sala 04, Bairro Centro, Ji-Paraná, CEP nº 76.900-020, na pessoa de seu sócio-administrador **FÁBIO GONÇALVES**, portador da CNH nº 02985808249 DETRAN/RO e do CPF nº 700.837.892-00, residente e domiciliado na Rua Vilagran Cabrita nº 876, Bairro Centro, CEP nº 76.900-018, em Ji-Paraná, ou de sua sócia-administradora **ANA BEATRIZ LOBO DA SILVA**, portadora da CNH nº 04098345830 DETRAN/RO e do CPF nº 528.206.022-15, residente e domiciliada na Rua São Manoel, nº 1400, Bairro Jardim Presidencial III, CEP nº 76.901-050, em Ji-Paraná, da **Instauração de Processo Administrativo Punitivo** em desfavor da Empresa **LOBO E GONÇALVES LTDA-ME**, para a aplicação de sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, em razão da conduta da empresa Lobo e Gonçalves Ltda-ME, que no processo nº 6464/2013, para aquisição de horas máquinas para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não compareceu a esta Municipalidade, nem mesmo para assinatura do contrato, mesmo devidamente notificada, através da Procuradoria Geral do Município. Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo Punitivo nº. 1-12746/2013, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da última publicação, (art. 87, § 3º da Lei 8.666/93. O processo administrativo punitivo encontra-se na Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná, com sede Av. Transcontinental, 2351, esquina com Rua Meneses Filho, 1º Andar - Bairro Dois de Abril – Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-837, para abertura de vistas à **NOTIFICADA**, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa. Ji-Paraná, 27 de agosto de 2013.

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador do Município

ESTENDA O BRAÇO PARA A VIDA



**A DOAÇÃO DE SANGUE É SEGURA
E NÃO DEMORA MAIS DE MEIA HORA.**

PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ **Ter mais de 18 e menos de 60 anos;**
- ♥ **Peso superior a 50 Kg;**
- ♥ **Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;**
- ♥ **Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;**
- ♥ **Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;**
- ♥ **Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);**
- ♥ **Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!